



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 043/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICO-JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:** 09/07/2026 ÀS 08h10min

### JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE TIPO “PREGÃO PRESENCIAL”

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Bento do Tocantins - TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.

Será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 **tendo em vista a população de São Bento do Tocantins/TO estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes)**, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.**





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 0013/2026- PROCESSO Nº 043/2026**

<b>Fundamentação Legal</b>	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais legislação complementar
<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial-SRP
<b>Tipo de Julgamento</b>	Menor Preço por item
<b>Edital de Pregão Presencial-SRP nº</b>	013/2026
<b>Processo Administrativo nº</b>	043/2026
<b>Data e Hora de Abertura e Recebimento dos Envelopes</b>	09/07/2026 às 08h10min
<b>Acesso ao Edital</b>	O edital e seus anexos encontram-se a /disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, através do link <a href="http://www.saobentodotocantins.to.gov.br">www.saobentodotocantins.to.gov.br</a> ou pelo e-mail <a href="mailto:saobentolicitacao@gmail.com">saobentolicitacao@gmail.com</a>
<b>OBJETO:</b>	
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.	
<b>Local de Realização:</b>	Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO sede da Comissão de Licitações na Praça Antônio Osvaldo Franco. - Centro – São Bento do Tocantins/TO E-mail: <a href="mailto:saobentolicitacao@gmail.com">saobentolicitacao@gmail.com</a>

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 –  
PROCESSO Nº 043/2026**



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**FONE:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

-----  
Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de São Bento do Tocantins/TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, pessoalmente ou por meio do Email: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

-----  
Pregoeiro ou Membro da Equipe

**OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2026- PROCESSO Nº043/2026</b>	
<b>Fundamentação Legal</b>	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e demais legislação complementar.
<b>Hora de realização</b>	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
<b>Dia de realização</b>	09/07/2026
<b>Hora de realização</b>	08h10min OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
<b>Local:</b>	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
<b>Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente</b>	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
<b>Endereço:</b>	Praça Antônio Osvaldo Franco. - Centro – São Bento do Tocantins/TO
<b>Informações:</b>	Funcionamento: (Dias úteis, das 07:00h às 13:00h).
<b>Processo:</b>	<b>043/2026</b>





## ÍNDICE GERAL

### 1 - Edital:

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;
- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;
- 17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- 18- Dos Preços Registrados;
- 19- Do Cancelamento do Registro de Preços;
- 20- Dos Usuários do Registro do Preços;
- 21- Do Pagamento;
- 22- Das sanções Administrativas;
- 23- Das condições gerais;
- 24- Do foro.

### 2-Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência (Cópia)  
**Anexo II:** Proposta de Preços  
**Anexo III:** Termo de Credenciamento  
**Anexo IV:** Declaração de não emprego de menores de 18 anos  
**Anexo V:** Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93  
**Anexo VI:** Declaração de Habilitação  
**Anexo VII:** Declaração de Superveniência de fatos impeditivos  
**Anexo VIII:** Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP  
**Anexo IX:** Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços  
**Anexo X:** Termo de convocação para assinatura do futuro contrato  
**Anexo XI:** Minuta da Ata de Registro de Preços  
**Anexo XII:** Ordem de Serviços/Fornecimento  
**Anexo XIII:** Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços





## **PREÂMBULO**

O **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO**, através do PREGOEIRO e sua equipe de apoio designada pelo Decreto nº 075/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06, e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

### **NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 DEVERÁ SER CONSIDERADO:**

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO):**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico

### **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):**

- a) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;
- b) Celulares devem estar em modo silencioso;
- c) Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal,





deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;

**d)** Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;

**e)** A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**f)** Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

**g)** A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

**h)** Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

**Observação Importante:** A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

**LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS  
ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E  
INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E  
SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

**I - RECONHECIMENTO DE FIRMA**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O





REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2.** A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** A Aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

**1.4.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2026, do Fundo Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

12.361.0403.2210 Manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC

3390360000000000 247 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390390000000000 248 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.361.0403.2055 Manutenção do FUNDEB 30%

3390360000000000 264 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390390000000000 265 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadradas nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**3.2.** Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**3.2.1.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Bento do Tocantins, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório



- 3.2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.3.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 3.4.** É vedada a participação de empresas:
- 3.5.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.8.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.9.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.10.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Bento do Tocantins, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.11.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**4.3.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins, na Praça Antônio Osvaldo Franco. - Centro – São Bento do Tocantins, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)

**5.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

**5.5.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

**5.7.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**5.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos





de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**6.3.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.4.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**6.5.** Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.6.** Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o “QSA” (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

**6.6.1.** As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

**a)** cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

**a.1)** A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.6.2.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**6.6.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC



123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

**6.7.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.8.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.9.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.9.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.9.2.** A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

**6.10.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.11.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.12.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo Item.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS  
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO TOCANTINS  
– TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO TOCANTINS  
– TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2026  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo





para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente a licitante solicite o Pregoeiro a abertura dos Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeiro, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**8.2.** O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será





verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

**9.2.** Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**9.2.1.** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**9.2.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

**9.2.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**9.2.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**9.4.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**9.5.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**9.6.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor





zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.7.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**9.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**9.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

**9.10.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**9.10.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**9.10.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.10.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**9.11.** A simples participação neste certame implica em:

**9.11.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Itens oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais** utilizando o decréscimo mínimo de 0,01 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;



- 10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.11.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 10.11.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

“Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”





## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.0.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

- a) Declarações Complementares;**
- b) Qualificação Técnica;**
- c) Qualificação jurídica;**
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- e) Qualificação Econômica e Financeira.**

**Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**11.5.1.** Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

### **11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (conforme modelo Anexo IV);

**b)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

**c)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação,





(conforme modelo no Anexo VII);

**d)** Declaração de Disponibilidade de itens, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

### **11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de transporte escolar, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia ou em andamento de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

b) Declaração de que dispõe da frota necessária e em boas condições de uso, compatível com as rotas e quantidades previstas neste Termo de Referência, contendo relação discriminada dos veículos a serem utilizados, com indicação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros, placa e demais dados técnicos;

c) Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) atualizados, dos veículos a serem empregados na execução do serviço, devidamente registrados em nome da licitante ou com contrato de locação/cessão que comprove a disponibilidade legal do bem;

d) Comprovante de que os motoristas designados para o serviço possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, curso específico de Transporte Escolar conforme exigido pelo CONTRAN, e certidão negativa de antecedentes criminais;

e) Declaração de vistoria técnica, quando exigida, comprovando o conhecimento das condições das vias, pontos de embarque e desembarque e demais particularidades das rotas escolares;

f) Comprovação de regularidade do sistema de manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados, assegurando condições adequadas de segurança, conforto e higiene durante a prestação dos serviços.

### **11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.10.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;

**11.13.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

**11.14.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;

**11.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

**11.16.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;





**11.17.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.18.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.19.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.20.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

**a)** somente serão aceitas cópias legíveis;

**b)** não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**c)** deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.21.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.** Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a lei 14.133/21 mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**12.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo,





remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Do Tocantins/ TO, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 65 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente;

**13.12.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.





---

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela autoridade Superior Órgão licitante, ficará sujeita a homologação da Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

---

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

---

## 16. DO CONTRATO

**16.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

**16.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 6, da Lei 14.133/2021.

**16.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

**16.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**16.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**16.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art.



137 da Lei Federal 14.1338/21.

## **17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A Licitante Vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**17.2.** O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**17.3.** O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**18.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**18.3.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**18.4.** É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**18.5.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

**18.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**18.7.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**19.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei

23





Federal nº 14.133, de 2021.

**19.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

## **20. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a)** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- c)** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- d)** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- e)** O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;
- f)** A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- g)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**20.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.3.** não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.5.** tiver presentes razões de interesse público;

**20.6.** sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

**20.7.** for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**20.8.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**20.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a).** por razão de interesse público; ou

**b).** a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo





## 21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**21.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**21.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**21.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**21.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei

**21.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**21.8** No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

**22.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**22.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**22.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**22.5.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**22.6.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**22.7.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;





**22.8.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**22.9.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**22.10.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**22.11.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**22.12.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**22.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**22.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**22.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

---

## **23. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVA**

---

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**23.3.** Multa:

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o





valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem

**c)** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**d)** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**23.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.8.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**23.10.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.11.** O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**23.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**23.13.** Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de





multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **24. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**24.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de São Bento Do Tocantins/ TO;

**24.2.** É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**24.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bento Do Tocantins/ TO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO;

**24.6.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**24.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**24.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, com exclusão de qualquer outro;

**24.9.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**24.10.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de São Bento Do Tocantins/ TO, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**24.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 013/2026 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na Praça Antônio Osvaldo





Franco. - Centro – São Bento do Tocantins/TO

E-mail: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com)

**24.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**24.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

**24.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

**24.15.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**24.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**24.17.** A Comissão de Apoio o Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**24.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.19.** E-mail: [saobentolicitacao@gmail.com](mailto:saobentolicitacao@gmail.com) , estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs, localizada na Praça Antônio Osvaldo Franco. - Centro – São Bento do Tocantins

---

## 25. DO FORO

**25.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Araguatins/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Tocantins/TO, 23 de junho de 2026.

**DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA**  
Agente de Contratacão/Pregoeira Oficial





**TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO,  
DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO DIRETOR DA SECRETARIA**

**ANEXO II  
PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Fornecedor





**OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.**

**OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

**OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**

Abertura: xx/xx/2026.

Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE**





**DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PESSOA A SER CREDENCIADA.**

**OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO  
Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2026 Prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, DECLARA, sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**

**ANEXO V**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUXÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO  
Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2026 da Prefeitura de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO  
TOCANTINS/ TO  
Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e  
econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**





**OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
(papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO  
Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO – **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).**





**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**  
(papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**  
Abertura: xx/xx/2026.  
Horas: xx:xx horas

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

**OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE**





**COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:**

- CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET ([WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR](http://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR)) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**  
(papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO Comissão de Licitação - SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026**

Abertura: xx/xx/2026.

Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2026**, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).**





**ANEXO X**  
**MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº**  
**xxxx/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS no Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX município de XXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Recebi o presente Termo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Convocada

**OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE**





**RESPONSÁVEL, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO**

**ANEXO XI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2026 ORIGINADO DA LICITAÇÃO:  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com paço Municipal localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, Através da Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xxxx/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

39



sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR REGISTRADO:</b>		<b>CNPJ:</b>		
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS TOCANTINS</b>				
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data da pesquisa de preço.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.9. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.10. tiver presentes razões de interesse público;
- 3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 3.12. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 3.13. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- 3.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a). por razão de interesse público; ou
- b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1.- **O Fundo Municipal De Educação de São Bento do Tocantins/TO**, pela prestação dos serviços, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1.- Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste





edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

7.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:





- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.
- c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

#### **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SÃO BENTO DO TOCANTINS/ TO.** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

XXXXXXXXXX

Prefeitura municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS





Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX Fornecedor  
Registrado

## ANEXO - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº **32.316.900/0001-39**, com paço Municipal localizado na Praça Antônio Osvaldo Franco. - Centro – São Bento do Tocantins/TO, neste ato representado pela senhora **WESLANY DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 760.591.971-91**, RG nº 606.165





SSP/TO, domiciliada na Praça Osvaldo Franco N° 62, centro, São Bento do Tocantins/TO, CEP 77.958-000.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do Município de São Bento do Tocantins/TO.

1.0 As despesas com combustíveis e motorista por conta do Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS Tocantins.

## 1.1 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.1.1 Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para celebração do contrato, que deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação e cumprir as exigências contidas abaixo.

- a) Documento do veículo em vigor de categoria aluguel.
- b) O veículo não pode ter mais de 15 anos de vida
- c) O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)
- d) O extintor de incêndio está carregado
- e) E os pneus, estão em boas condições
- f) O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos
- g) E a documentação, Fez todas as vistorias do Detran
- h) O seguro contra acidentes está em dia,

**PARAGRAFO UNICO** Se por acaso o veículo não for em nome da empresa ou da pessoa física vencedora do certame, o vencedor e obrigado apresenta junto com os documentos previsto nos itens acima citado. Um contrato de vínculo com o dono do veículo para fins de celebração de contrato, o modelo de contrato de vinculo será disponibilizado pelo Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS, sendo anexo I deste contrato.

## 1.2 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR OU DO VEÍCULO

1.2.1 No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 1.2 .2 e seus sub itens previsto nesta minuta do contrato.





1.2.2 No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência referente ao veículo, em especial quanto às exigências contidas no 1.2.1 e seus sub itens.

1.5.3 Caso algum veículo venha quebra ou precisa fazer revisão ou condutor venha adoecer, falecer ou qualquer fato impeditivo que venha paralisar os serviços, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) horas para fazer a substituição do veículo ou condutor obedecendo as normas prevista no Edital

### 1.2.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DE CADA VEICULO.

**ROTA XX-** Locação de veículos de passeio com capacidade de transportar no mínimo 05 (Cinco), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_, CNH \_\_\_\_\_-DETRAN TO residente domiciliado \_\_\_\_\_ tendo como. \_\_\_\_\_, PLACA \_\_\_\_\_, MODELO \_\_\_\_\_, COMBUSTIVEL \_\_\_\_\_, ANO DE FABRICAÇÃO \_\_\_\_\_, MODELO \_\_\_\_\_, COR \_\_\_\_\_, DE CATEGORIA \_\_\_\_\_, RENAVAL \_\_\_\_\_ CHASSI \_\_\_\_\_.

Destinado a compor a frota de veículo que atende o transporte escolar no exercício de 2026, ficando a inteira disposição da secretaria Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS nos dias letivo conforme calendário do escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ( ), parcelado em 10 (DEZ) meses. Com valor mensal de R\$:

Com início em ----- de 2026 a dezembro de 2026, exceto férias e feriado conforme calendário escolar do 2026.

ROTA	QUANT DE MESES	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	QUANT DE KM/MÊS	QUANT. DE KM/GERAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------	---------------------	-----------------	--------------------	----------------	-------------

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aceitos, após atesto dos serviços e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada.

A responsável pela a fiscalização dos contratos e ata de registro e a Servidora: Senhora Rosinalva Lopes de Sousa, brasileira, inscrita no CPF: 024.976.851-85 matriculo 5473980 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS Tocantins



3.1.1 Os Condutores de cada veículo deverá apresentar semanalmente o cartógrafo do veículo junto a Secretaria Municipal de Educação de SÃO BENTO DO TOCANTINS para fins de comprovação dos km/rodados, ou outros meios que posso ser comprovado a execução dos serviços hora contratados.

3.1.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto a toda a regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.3 Nenhum pagamento será realizado pelo Município de São Bento do Tocantins/TO, sem a devida comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.

3.1.4 O pagamento será efetuado pelo Município de São Bento do Tocantins/TO por meio de Transferência bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até o 10 (décimo) dia útil do mês subseqüente e ainda, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

Observação O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos no caso de transferência ou desistência de alunos, caso houver alteração nas rotas;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

c) Havendo aumento ou diminuição de quilômetros por rota em função de novas matrículas ou transferência de alunos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horário somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato terá vigência até o término do ano letivo do ano de 2026

**Parágrafo Único** - O presente instrumento de contrato não poderá ser prorrogado por não tratar de serviços de uso continua.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo as hipóteses previstas na lei 14.133, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.





**CLÁUSULA SÉTIMA** – A despesa de motorista e combustíveis ocorrerá por conta da contratante;

**CLÁUSULA OITAVA** - Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato conforme solicitada pelo órgão competente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Manter o veículo utilizado no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito;
- g) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que necessário no prazo máximo de 03 (três) horas;
- h) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;
- j) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- n) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

**CLÁUSULA NONA** - Os serviços deverão ser executados **diretamente** pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - das normas de trânsito aplicáveis:

O veículo tem que ser do tipo autorizado, não possuir mais de 15 (quinze anos de vida) para os veículos com capacidade até 20 pessoas e 20 (vinte anos de vida) para os veículos com capacidade para transportar acima de 20 pessoas;



Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

Requisitos normativos para admissão de veículos está em dia com o Código de Trânsito Brasileiro, normas da ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), normas do DETRAN-TO (Departamento de Trânsito do Tocantins) e Guia do Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, Obedecendo às normas prevista no [CTB - Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997](#), Institui o Código de Trânsito Brasileiro, do acordo com as normas do TCE/TO.

- a) O veículo tem que ser do tipo autorizado, não possuir mais de 15 (quinze anos de vida);
- b) Possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade);
- c) O extintor de incêndio e obrigatório está carregado;
- d) E os pneus, devera está em boas condições para trafegar;
- e) O veículo tem que possui cinto de segurança para todos os alunos;
- f) E a documentação de todas as vistorias do DETRAN, para os que já trabalham na are de transporte escolar;
- g) O seguro contra acidentes devera está em dia;
- h) O adesivo de liberação está fixado em local visível;
- i) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto;
- j) Registro como veículo de passageiros;
- k) Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- l) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que;
- m) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- n) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

10.1 Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

10.2 Considerando as disposições dos artigos 22, 136 a 139 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro,

Resolvem:

Art. 1º O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) - os vidros e as travas das portas devem ter seu acionamento por controle central de uso exclusivo do condutor e as portas traseiras devem ser equipadas com trava de segurança



suplementar (trava para crianças).

Art. 5º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo para tanto, a CONTRATADA providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo à CONTRATADA os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) receber do CONTRATANTE e das CONTRATADAS informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

## **21- DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

Art. 147. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar





medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III - motivação social e ambiental do contrato;
- IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

## 22 - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 151. Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

Parágrafo único. Será aplicado o disposto no **caput** deste artigo às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Art. 152. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

Art. 153. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

Art. 154. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de





resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

### **23.0 - DAS IRREGULARIDADES DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;





II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## **24 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

### **24.1 Frustração do caráter competitivo de licitação**

[Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### **24.2 Patrocínio de contratação indevida**

[Art. 337-G.](#) Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **24.3 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo**

a)-[Art. 337-H.](#) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade:

b)-Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### **24.4 Perturbação de processo licitatório**

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J.](#) Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

### **Afastamento de licitante**

[Art. 337-K.](#) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:





Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

### **Fraude em licitação ou contrato**

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

VII Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. E demais outras penalidades e multas prevista nesta lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação:

12.361.0403.2210 Manutenção do TRANSPORTE ESCOLAR-SEDUC

3390360000000000 247 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390390000000000 248 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.361.0403.2055 Manutenção do FUNDEB 30%

3390360000000000 264 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390390000000000 265 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através de um servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação, ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da





Comarca de SÃO BENTO DO TOCANTINS Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados. Assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO, aos ----- de -----  
de 2026

**WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**ANEXO XII**

**MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xx/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CEP





77.320-000, SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

**NOME DA CONTRATADA:** XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX **OBJETO:** A Presente Ordem de Serviços tem por objeto

XX

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2026 / PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

**AUTORIZAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO. \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

XX

XX XXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito ou Gestor(a)

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX  
 Empresa Contratada

**BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

**ANEXO XIII B**

**MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2026 PROCESSO Nº xxx/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP

Órgão Gerenciador:XX





**Órgãos Participantes:**

XX **Fornecedor**

**Registrado:** XXX

**Finalidade:** QUE TERÁ OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

**Preços:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026-SRP.

SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora da PPasta

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**

